



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

Praça Dom Máximo, 384 - Ed. José Peregrino - 2º Andar - Fone: (075) 661-1099 Cep. 47.400-000

**AUTÓGRAFO N.º 010/93**

PROJETO DE LEI N.º 008 DE 14 DE junho DE 1993.

AUTOR: Poder Executivo Municipal de Xique-Xique - BA.

GESTOR:- José Magalhães.

EMENDA:- Nhil.

PARECER: nº. 008/93 - Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas:- FAVO-  
RÁVEL.

DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO (sob Regime de Urgência):- Sessões Ordinárias  
realizadas nos dias 17 e 30 de junho e 1º de julho de 1993. APROVADO  
por 10 (dez) votos a 01 (hum) contra, êste do Vereador Ronildo Joaquim  
de Almeida. - E estava ausente do Plenário o Vereador Rubison Bruno Lô  
bo.

(Transcrição da Redação do original com correções técnicas legais.)

Majora as gratificações dos Cargos  
em Comissão dos Símbolos CC-1 e CC-  
2 da Prefeitura Municipal de Xique  
Xique - BA, e dá outras providênci  
as.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono.

Art. 1º - As gratificações dos Secretários Municipais - Símbolo  
CC-1 ficam majoradas em 40% (quarenta por cento) dos  
subsídios pagos ao Prefeito Municipal, excluída a Verba de Repre  
sentação.

Parágrafo Único - Aos Gerentes - Símbolo CC-2 a majoração é de  
40% (quarenta por cento) da gratificação paga  
nos Cargos do CAPUT deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e  
seus efeitos serão contados a partir de 1º de junho de  
1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de julho de 1993.

*Eliecy Félix Tarrão*  
Eliecy Félix Tarrão  
Pres. Câmara

Lei Nº 366/93

SANCIONADA EM: 07/07/93

*José Magalhães*  
DR. JOSÉ MAGALHÃES  
Prefeito Municipal